



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.352

DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do **Processo Administrativo nº 8.027/15** pela empresa **BROTHERS SHARK CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.285.124/0001-26, estabelecida na Rua Charqueada nº 21 – Sala 01 – Parque Paraíso – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, representada pelo senhor **ADRIANO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.517-4 e inscrito no CPF/MF nº 300.160.558-88, residente e domiciliado a Rua dos Gerânios nº 462 – Bairro Portais – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para realização do Evento denominado **“FOOD TRUCK FEST”**, no dia 02/10/15 no horário das 18h00 às 22h00; dia 03/10/15 no horário das 11h00 às 22h00; e dia 04/10/15 no horário das 11h00 às 22h00.

Considerando o contido no **Processo Administrativo nº 8.027/15**, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para empresa **BROTHERS SHARK CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.285.124/0001-26, estabelecida na Rua Charqueada nº 21 – Sala 01 – Parque Paraíso – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, representada pelo senhor **ADRIANO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.517-4 e inscrito no CPF/MF nº 300.160.558-88, residente e domiciliado a Rua dos Gerânios nº 462 – Bairro Portais – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, para realização do Evento denominado **“FOOD TRUCK FEST”**, no dia 02/10/15 no horário das 18h00 às 22h00, dia 03/10/15 no horário das 11h00 às 22h00; e dia 04/10/15 no horário das 11h00 às 22h00.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.352/15 – Fls. 02

§1º A Prefeitura disponibilizará o local um dia antes da realização do evento, ou seja, à partir desta data, 01/10/2015, para que a empresa **BROTHERS SHARK CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§2º A empresa **BROTHERS SHARK CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, ora autorizada, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da autorizada - empresa **BROTHERS SHARK CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, deverão ser lavradas em "Termo de Autorização de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de outubro de 2015.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo